Rua Onedina Maria de Camargo, 422 - Centro CEP: 06890-000
Fone fax: (11) 4687-1069

www.saolourencodaserra.sp.gov.br

LEI Nº 1.268, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

Projeto de Lei nº 007/2020
Autoria do Poder Legislativo

"FIXA O VALOR DOS SUBSIDIOS DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO DE SÃO LOURENÇO DA SERRA PARA O MANDATO DE 2021/2024"

ARY ANTONIO DESPEZZIO CINTRA, Prefeito do Município de São Lourenço da Serra, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsidio mensal do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito de São Lourenço da Serra fica fixado em parcela mensal e única.

§ 1º - O Subsídio mensal do Prefeito Municipal de São Lourenço da Serra para o mandato 2021/2024 fica fixado em parcela única de R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).

§ 2º - O Subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de São Lourenço da Serra para o Mandato de 2021/2024 fica fixado em parcela única de R$ 5.750,00 (cinco mil, setecentos e cinquenta reais).

Art. 2º - Os valores a que se referem os Parágrafos 1º e 2º, do artigo 1º, serão reajustados na mesma época em que forem reajustados os subsídios dos Vereadores.

Rua Onedina Maria de Camargo, 422 - Centro CEP: 06890-000
Fone fax: (11) 4687-1069

www.saolourencodaserra.sp.gov.br

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, exceto seus efeitos que vigorarão a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Lourenço da Serra, 13 de abril de 2020

ARY ANTONIO DESPEZZIO CINTRA

PREFEITO MUNICIPAL